



# MUNICÍPIO DE ARAXÁ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

### DECISÃO DE RECURSO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 08.0019/2017

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a complementação da merenda dos alunos da rede de ensino municipal de Araxá, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), do edital.**

Recorrentes: SUPERMERCADO PAULA & PAULA LTDA e ANTÔNIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP.

Recorridas: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP e M.O.T.A. COMERCIAL LTDA.

CONSIDERANDO os recursos interpostos pelas licitantes supra identificadas contra a decisão tomada pela Pregoeira no Procedimento Licitatório nº 027/2017 – Pregão Presencial nº 08.0019/2017;

CONSIDERANDO que a pretensão deduzida nos recursos é de reconsideração da decisão da Pregoeira que inabilitou as licitantes SUPERMERCADO PAULA & PAULA LTDA e ANTÔNIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP;

CONSIDERANDO que os recursos foram recebidos e impugnados apenas pelas recorridas AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e a manifestação da Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Araxá que opinaram pelo recebimento, conhecimento e provimento do recurso da recorrente SUPERMERCADO PAULA & PAULA LTDA e pelo provimento do recurso da recorrente ANTÔNIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP.

RECEBO E CONHEÇO os recursos, dada a sua tempestividade e, no mérito, acolhendo integralmente os fundamentos e as conclusões da Pregoeira e Equipe de Apoio esposadas na Ata de Julgamento do Recurso bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso da licitante SUPERMERCADO PAULA & PAULA LTDA para manter a sua inabilitação e dou provimento ao recurso da licitante ANTÔNIO FARID COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-EPP para reformar a decisão da Pregoeira habilitando-a participar do certame.

Remeta-se a Pregoeira para que seja dada a devida ciência às Recorrentes, Recorridas e demais interessados e, para que efetive as demais medidas necessárias para continuidade do certame.

Araxá-MG, 20 de março de 2017.



ARACELY DE PAULA

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXA